

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PROCESSO Nº 006/2018/PMON
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMON
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

DATA DE ABERTURA: 11/04/2018

HORÁRIO: 09h00min

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

LOCAL: AVENIDA DAS NAÇÕES, OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

FONE (94) 991524617

PROCESSO N.º 006/2018/PMON

CERTIFICO QUE A EMPRESA

.....
CNPJ Nº ENDEREÇO:

.....
FONE: (.....), E-MAIL

RETIROU O PRESENTE EDITAL COM OS SEUS ANEXOS,

Assinatura do sócio responsável ou preposto.

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida das Nações, Nº 415, setor Centro, Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Ourilândia do Norte Pará.

DATA DE ABERTURA: 11/04/2018

HORÁRIO: 09h00min

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte faz saber aos interessados que a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2018, receberá e abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital, segundo disposições das Leis Federais 12.232, de 29 de abril de 2010 e 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação reger-se-á, ainda, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão CENP, reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços publicitários, como detalhados a seguir:

1.1.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

1.1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações Publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.1.3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação Publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações Publicitárias.

1.2. A agência contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:

1.2.1. Fornecedores de serviços de produção, especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.

1.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

1.3. A agência contratada deverá manter um preposto em Ourilândia do Norte - PA para atender a Prefeitura, garantindo a celeridade necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

2. COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO

ANEXO 1 - "BRIEFING";

ANEXO 2 - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO 3 - PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS;

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO.

3. GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

3.1. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA, que é signatária do instrumento contratual;

3.2. **PREFEITURA** ou **PMON:** A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA;

- 3.3. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 3.4. **FISCALIZAÇÃO:** Órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 3.5. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
- 3.6. **CPL: COMISSÃO PERMANENTE** de Licitação, que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas técnicas e comerciais referentes a esta licitação;
- 3.7. **SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** Responsável pela análise das propostas técnicas;
- 3.8. **CENP:** Conselho Executivo das Normas Padrão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que atender a todas as condições deste Edital, que apresente os documentos de habilitação conforme exigidos neste edital, que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.
- 4.1.1. A licitante que queira se cadastrar junto à PMON poderá solicitar a relação de documentos através do Email: licitacao@ourilandia.pa.gov.br endereçar a documentação à Prefeitura Municipal situada à Av. das Nações, 415, Centro, Ourilândia do Norte - Pará, CEP 68.390-000.
- 4.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:
- 4.2.1. Em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
- 4.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
- 4.2.3. Que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar com esta Prefeitura;
- 4.2.4. Que esteja reunida em consórcio;

4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à PMON, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio ou dirigente;

4.2.6. Que não atenda as exigências deste Edital;

4.2.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

4.3. A licitante que quiser se fazer representar nesta Tomada de Preços deverá entregar à CPL, juntamente com os envelopes lacrados, procuração particular com firma reconhecida em cartório, conforme disposto no Anexo 2, ou procuração pública, onde se constate a outorga de poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for o titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4.3.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante, quanto que este detém poderes para outorgar procuração, nela constando, inclusive, poderes ao preposto para desistir de interposição de recursos, conforme disposto no Anexo 2.

4.3.2. A falta do credenciamento supra, não eliminará a licitante, no entanto impedirá a pessoa de manifestar-se durante as sessões públicas, em nome da empresa.

4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de eventuais irregularidades, devendo protocolar o pedido na sede desta Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data marcada para entrega das propostas.

4.5. A licitante poderá impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido na sede desta Prefeitura até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data marcada para entrega das propostas.

4.6. A licitante poderá apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido na sede desta Prefeitura aos cuidados da CPL, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data marcada para entrega das propostas.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As Propostas de Técnica deverão ser apresentadas à COMISSÃO PERMANENTE de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas:

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

5.1.1.1. Envelope nº 1: Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada. **ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CPL;**

5.1.1.2. Envelope nº 2: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada;

5.1.1.3. Envelope nº 3: Demais informações integrantes da Proposta Técnica.

5.1.2. Proposta Técnica: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº 2.

5.1.2.1. A CPL só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada se estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido pela CPL, sem nenhuma identificação.

5.1.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada **NÃO PODERÁ CONTER NENHUMA INFORMAÇÃO, MARCA, SINAL, ETIQUETA OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DE SUA AUTORIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

No máximo de 20 (vinte) páginas impressas;

Papel Branco, Formato A4, 75 g/m²

Margem esquerda 3,0 cm (três centímetros)

Margem superior 3,0 cm (três centímetros)

Margem direita 2,0 cm (dois centímetros)

Margem inferior 2,0 cm (dois centímetros)

Fonte Arial, tamanho 12 (doze)

Espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio);

Espaçamento antes dos parágrafos 12 (doze) pt.

Citações (se necessário) em Fonte Arial, tamanho 10 (dez), com recuo de 4 cm (quatro centímetros) espaçamento entre linhas simples, espaçamento antes dos parágrafos 6 (seis) pt.

Estas especificações aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”.

5.1.2.3. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, poderão ter fontes tipográficas e espaçamentos habitualmente utilizados nesses documentos que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.1.2.4. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, **SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DE SUA AUTORIA**, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº 1.

5.1.2.5. O Envelope nº 1, deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Avenida das Nações, Ourilândia do Norte - Pará, das 09h00min às 12h00min e das 14h30min as 17h00min.

5.1.3. Proposta Técnica: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no Envelope nº 2, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018</p> <p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária</p> <p>VIA IDENTIFICADA</p> <p>Razão Social da Licitante: CNPJ/MF:</p>
--

5.1.3.1. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.1.3.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.1.4. Proposta Técnica: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO serão informados no Envelope nº 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

5.1.4.1. O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.1.4.2. A Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deve ser apresentado com o conjunto de informações destinados a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes, conforme exigido neste edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope nº 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

ENVELOPE Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

5.2.1. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas preferencialmente numeradas, ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, elaborada conforme modelo do Anexo 3 e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e a Proposta de Preços, o representante da licitante apresentará à CPL o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nºs 1, 2 e 3)

6.1. A Proposta Técnica deverá contemplar os 4 (quatro) quesitos indicados a seguir:

6.1.1. **Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária** (uma via sem identificação no Envelope 1 e uma via com identificação e sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa” no Envelope 2): a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no *Briefing* (Anexo 1 deste Edital), o Plano compreenderá os 4 (quatro) subquesitos seguintes:

6.1.1.1. **Subquesito 1 - Raciocínio Básico:** texto em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, compreensão da proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.1.1.2. **Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas.

6.1.1.3. **Subquesto 3 - Ideia Criativa:** a licitante desenvolverá sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na Estratégia de Comunicação Publicitária. Está limitada a apresentação de 4 (quatro) peças para atendimento a este quesito. Estas peças não são computadas no limite de páginas definidos no item 5.1.2.2 deste edital.

6.1.1.4. **Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia -** a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no *Briefing*, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

6.1.2. **Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (Envelope 3):** textos em que a licitante apresentará:

6.1.2.1. Relação nominal dos principais clientes da licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles e o tipo de serviço prestado;

6.1.2.2. Relação nominal acompanhada de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;

6.1.2.3. Declaração que manterá um preposto em Ourilândia do Norte - PA para atender a Prefeitura, garantindo a celeridade necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

6.1.2.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

6.1.2.5. A discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

6.1.3. **Quesito 3 - Repertório** (Envelope 3): apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.

6.1.3.1. Poderão ser apresentadas até 4 (quatro) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

6.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que aquele trabalho se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.

6.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PEN DRIV.

6.1.3.4. e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.4. **Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (Envelope 3): deverá ser apresentado um case, relatando em um texto de, no máximo, 4 (quatro) páginas, os problemas enfrentados e as soluções encontradas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por um anunciante.

6.1.4.1. O relato deve ser formalmente referendado pelo anunciante. Documento este que deve ser juntado ao Relato e não será considerado no quantitativo de páginas para apurar o atendimento ao limite de páginas definido no item 6.1.4.

6.1.4.2. É permitida a inclusão de até 04 (quatro) peças publicitárias, de qualquer tipo, relativas ao relato. Estas peças não serão consideradas no quantitativo de páginas para apurar o atendimento ao limite de páginas definido no item 6.1.4.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelopes nº 4)

7.1. A Proposta de Preços será composta pelos seguintes documentos:

7.1.1. A Planilha de Preços Propostos, que deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do Anexo 3, obedecidos os critérios estipulados no item 7.3 deste edital.

7.1.2. Declaração de que a licitante, se contratada, arcará com todos os tributos e encargos relativos à prestação de serviços objeto desta licitação;

7.1.3. Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para ocorrer a licitação. Tendo em vista o longo trâmite de julgamento, a validade das propostas deve ser, preferencialmente, de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para ocorrer a licitação.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, estar datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3. Os valores a serem lançados na Planilha de Preços Propostos, para serem aceitos deverão atender aos seguintes limites:

7.3.1. O desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento);

7.3.2. O percentual de honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência, deverá ser de, no máximo, 15% (quinze por cento).

7.3.3. O percentual de honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que não envolvam criação da agência, deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento).

8. DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO (Envelopes nº 5)

8.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação, quando convocadas para tal, consistentes em:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Regularidade Fiscal

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.4. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão

8.1.8. Qualificação Técnica:

8.1.8.1. Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado, à declarante, serviços publicitários;

8.1.8.2. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem qualificação técnica de funcionamento.

8.1.8.3. Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

8.1.9. Qualificação Econômico - Financeira

8.1.9.1. Certidão negativa de falência, concordata, e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Outros documentos:

8.1.9.2. Declaração de que não mantém nenhum vínculo profissional ou de parentesco com qualquer dos membros da Subcomissão Técnica, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

8.1.9.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.

8.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na inabilitação da empresa.

8.3. Os documentos que dependam de validade e que não apresentarem o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

8.4. As empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC da PMON, dentro do prazo de validade, ficam dispensadas de apresentar os documentos indicados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.9.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. A prorrogação do prazo previsto deverá sempre ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à PMON convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nºs 1 e 3.

9.2. A CPL receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

9.3. Os Envelopes nº 1, fornecidos pela CPL, somente serão por ela recebidos se não apresentarem logotipo, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.4. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1).

9.5. A CPL abrirá os Envelopes nºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os Envelopes nºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

9.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista no item 9.1, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

9.6.1. Plano de Comunicação Publicitária.

9.6.1.1. Raciocínio Básico - acuidade de compreensão:

a) Das características da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação Publicitária;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com seus públicos;

c) Do papel da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte no atual contexto social, político e econômico;

d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

9.6.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e ao seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação Publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação Publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem Publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMON e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da Prefeitura e a verba disponível.

9.6.1.3. Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.6.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PMON;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.6.2. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Envelope 3)

9.6.2.1. Capacidade de Atendimento:

- a) A experiência em atividades Publicitárias;
- b) A pertinência da sistemática de atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;
- c) A relevância e a utilidade das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.6.2.2. Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

9.6.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;

- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

9.7. A Pontuação da Proposta Técnica alcançará, no máximo, 70 (setenta) pontos e será apurada segundo os parâmetros a seguir:

9.7.1. Aos quesitos ou subquesitos avaliados serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

9.7.1.1. Plano de Comunicação Publicitária:

- a) Raciocínio Básico: Máximo de **10 (dez) pontos**;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de **10 (dez) pontos**;
- c) Ideia Criativa: Máximo de **20 (vinte) pontos**;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: Máximo de **10 (dez) pontos**;

9.7.1.2. Capacidade de Atendimento: Máximo de **05 (cinco) pontos**;

9.7.1.3. Repertório: Máximo de **05 (cinco) pontos**;

9.7.1.4. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: Máximo de **10 (dez) pontos**;

9.7.2. A pontuação de cada quesito ou subquesito avaliado será atribuída conforme o disposto na tabela abaixo:

ATENDIMENTO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	50%
Fraco	20%
Insatisfatório	0%
Não atendeu	0%
Não apresentou	0%

9.7.3. A pontuação da proposta para cada quesito ou subquesito avaliado será a média da pontuação atribuída por cada um dos membros da Subcomissão Técnica para aquele quesito ou subquesito avaliado.

9.7.4. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das pontuações atribuídas a cada um dos fatores relacionados no item 9.7.1. supra, completando o total de, no máximo, 70 (setenta) pontos.

9.7.4.1. As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou que receberem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer quesito ou subquesito avaliado, serão desclassificadas.

9.7.4.2. As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não receberem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer quesito ou subquesito avaliado serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.7.4.3. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação no Diário Oficial da União, dia e hora para abertura dos Envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

9.8. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

9.8.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão Técnica para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

9.8.2. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

9.9. Nos cálculos para definir a pontuação serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será atribuída a Pontuação da Proposta de Preço, no máximo 30 (trinta) pontos, resultante da soma da pontuação recebida dos três quesitos indicados na Proposta de Preços, conforme critério indicado a seguir:

10.2.1. 15 (quinze) pontos para a Licitante que propor o maior percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

10.2.1.1. As demais licitantes receberão a pontuação nesse primeiro quesito resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Pontuação da proposta analisada = $15 \times \text{DPA} / \text{MD}$

Onde:

DPA = Valor do desconto concedido na proposta analisada.

MD = Valor do maior desconto concedido.

10.2.2. 10 (dez) pontos para a Licitante que propor o menor percentual de honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência;

10.2.2.1. As demais licitantes receberão a pontuação neste segundo quesito resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Pontuação da proposta analisada = $10 \times \text{MH1} / \text{H1PA}$

Onde:

MH1 = Valor do menor honorário (para serviços que envolvam criação da agência).

H1PA = Valor do honorário (para serviços que envolvam criação da agência) da proposta analisada.

10.2.3. 5 (cinco) pontos para a Licitante que propor o menor percentual de honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que não envolvam criação da agência.

10.2.3.1. As demais licitantes receberão a pontuação neste terceiro quesito resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Pontuação da proposta analisada = 5 x MH2 / H2PA

Onde:

MH2 = Valor do menor honorário (para serviços que não envolvam criação da agência).

H2PA = Valor do honorário (para serviços que não envolvam criação da agência) da proposta analisada.

10.3. Nos cálculos para definir a pontuação serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras Licitantes.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado.

10.5.1. Será desclassificada a proposta que:

10.5.1.1. Não alcançar a Pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na Proposta de Preços;

10.5.1.2. Deixar de cotar qualquer um dos três quesitos da Proposta de Preços.

11. DO JULGAMENTO GERAL

11.1. A COMISSÃO PERMANENTE de Licitação considerará vencedora desta licitação a proposta que obtiver a maior Pontuação Geral, calculada através da soma da Pontuação da Proposta Técnica com a Pontuação da Proposta de Preço.

11.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Pontuação Geral obtida por cada Licitante.

11.2.1. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problema de Comunicação. Permanecendo a situação de empate, o desempate

far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

12. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1 (um) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

12.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Prefeitura.

12.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada no Diário Oficial da União, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

12.2.2. A lista a que se refere o subitem 12.2.1, deverá ter, no mínimo, 6 (seis) nomes, dos quais 2 (dois) não podem manter nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

12.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

12.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

13. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

13.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nºs 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE de Licitação.

13.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

13.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

13.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

13.1.4. Antes dos avisos oficiais de resultados desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

13.1.5. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

13.1.6. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

13.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

13.2.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5.3 deste edital;

13.2.2. Receber os Envelopes de números 1 (um) a 4 (quatro), os três primeiros com a Proposta Técnica e o quarto com a Proposta de Preços;

13.2.3. Conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a CPL de receber também todos os demais envelopes daquela empresa;

13.2.4. Abrir os Envelopes nºs 1 e 3.

13.3. Em ato contínuo, a CPL encaminhará os Envelopes nºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

13.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios aqui fixados.

13.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

13.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

13.3.4. Incumbirá, à Subcomissão Técnica, a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) e o encaminhamento à CPL, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

13.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no Envelope nº 3, encaminhados à CPL de forma idêntica à indicada no item 13.3.4.

13.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

13.5.1. Abertura dos Envelopes nº 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

13.5.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

13.5.3. Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica, (Envelope nº 1 + Envelope nº 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

13.5.4. Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes nº 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

13.7. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

13.7.1. Abertura dos Envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

13.7.2. Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

13.7.3. Declarar o resultado final da classificação desta Tomada de Preços colocando em primeiro lugar a licitante mais bem classificada na soma das pontuações das Propostas Técnica e de Preço;

13.7.4. Publicação do resultado final da classificação, por ordem, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe da alínea “b” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes nº 05, em sessão pública, contendo a documentação de habilitação das licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

13.9. No local, data e hora estabelecidos, a CPL, em sessão pública, receberá os Envelopes nº 05, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

13.10. Se os Documentos de Habilitação da licitante, mais bem classificada no julgamento final, atenderem ao que for exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

13.11. Caso os Documentos de Habilitação da licitante, mais bem classificada no julgamento final, não atenderem ao que for exigido, ela será declarada inabilitada e a licitação será vencida pela próxima licitante mais bem classificada no julgamento final, cujos Documentos de Habilitação atenderem ao que for exigido.

13.12. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe da alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será

homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no inciso XIV do artigo 11 da Lei nº 12.232/10.

13.14. Os envelopes não abertos das licitantes desclassificadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de homologação do resultado desta licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte promoverá sua destruição.

13.15. A critério da CPL, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

13.15.1. Nas Atas das sessões públicas;

13.15.2. No diário Oficial dos Municípios (FAMEP)

13.15.3. Por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, devendo estar assinado por quem de direito.

14.2. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14.4. A publicidade das decisões, no caso em que todos os licitantes estejam presentes na sessão em que for comunicada a decisão será dada pela Ata da sessão, inclusive para efeito de abertura prazo para interposição de recurso.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do contrato celebrado com a empresa vencedora deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2014.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

27.122.0002.2129.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2060.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2035.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo 4.

15.2.1. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 15.2.1.

15.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de um ano contado da data da assinatura.

15.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o § 2º do artigo 79 da referida Lei.

15.5.1. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.6. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.7. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

15.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

16. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

16.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 9 e 10 da Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

16.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula 10 da Minuta do Contrato.

16.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do relatório de medição, para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado para solução de seus débitos.

16.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte para pagamento deverão ser acompanhados da

demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

16.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos veículos e fornecedores contra a Contratada, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra a Prefeitura, contendo histórico e descrição completa dos serviços prestados, com exceção dos serviços de veiculação

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação.

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. É proibido, a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela CPL, desde que recebidos até 5 (cinco) dias antes da data para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sala de licitação no seguinte endereço: Av. das Nações, 415, Centro, Ourilândia do Norte - Pará, CEP 68.390-000, celular (094) 991524617, e-mail licitacao@ourilandia.pa.gov.br.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito às demais licitantes que retirarem o Edital.

17.7. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

17.9. O edital poderá ser retirado mediante o pagamento de emolumentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em via impressa e gratuito em meio eletrônico, de acordo com disposto no § 5º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

17.10. Este edital também poderá ser lido no site do TCM.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ourilândia do Norte - PA, 21 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

BRIEFING

Tomada de Preços nº001/2018

1- INTRODUÇÃO

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que ***“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”***. (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente sobre **“Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de Ourilândia”**, o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Ourilândia.

A execução dos serviços publicitários contratados terão como finalidade fornecer a municipalidade peças publicitárias e diversos outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Ourilândia.

São elementos do presente:

- atividades de consultoria;
- elaboração de estudo;
- elaboração de pesquisas de opinião;
- planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;

- distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- elaboração e distribuição junto aos meios de comunicação das informações das políticas municipais de saúde e educação;
- constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Ourilândia do Norte.

2-ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste **BRIEFING**, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Ourilândia.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

2 – DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

4- Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Secretário de Administração, no assessoramento de comunicação social do município de Ourilândia do Norte – Pará.

3-ABRANGÊNCIA

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste **Briefing** de referência, abrangerá as ações referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, entre outras Secretárias do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Ourilândia, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Ourilândia do Norte.

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizado sua veiculação pela Assessoria de Comunicação e departamento de compra da Prefeitura Municipal.

4- PREMISSAS

Utilizar-se de veículos locais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias.

5 - VERBA E PERÍODO

A campanha deve ser planejada pelas concorrentes com a verba hipotética de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais no período de veiculação de 1 (um) ano.

ANEXO 2

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Tomada de Preços

Poderes

Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....de de 2011

Assinatura

EMPRESA

CARGO E NOME

Observação: Se particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO 3

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

À
Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA
COMISSÃO PERMANENTE de Licitações
Tomada de Preços nº001/2018

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará:% (..... por cento);
- b) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência:% (..... por cento);
- c) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que não envolvam criação da agência:% (..... por cento).

.....-....., de.....de 20.....

Nome da licitante:

CNPJ:

.....

Assinatura

Nome do representante

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº.....

CONTRATO Nº.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 092.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.921-SSP/PA.

CONTRATADA: (razão social da licitante vencedora), com sede na, nº, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº, neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nº, expedida pela, inscrito no CPF(MF) sob o nº, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços publicitários, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço unitário, objeto da Tomada de Preços nº001/2018, mediante os termos e condições a seguir:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 12.232/10.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Tomada de Preços nº001/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. OBJETO

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos na cláusula 2.2.

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

2.2.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

2.2.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações Publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

2.2.3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

2.2.4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações Publicitárias.

2.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

2.3.1. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos nas cláusulas 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3;

2.3.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração até 30 de dezembro de 2018. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato está estimado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) valor que se dá a este contrato para o período de 12 meses.

4.2. As despesas referidas no item 4.1, neste exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2014.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

27.122.0002.2129.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2060.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2035.0000 _ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.3. A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Manter um preposto em Ourilândia do Norte - PA para atender a CONTRATANTE, garantindo a celeridade necessária à execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.1.2. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.3. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;

- 5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;
- 5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas;
- 5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.5.2. Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- 5.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
- 5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 14 da Lei nº 12.232/10;
- 5.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato;
- 5.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto na cláusula 5.1.6.2;
- 5.1.6.4. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- 5.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 5.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
- 5.1.9. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;

5.1.10. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.10.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação;

5.1.11. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas;

5.1.11.1. A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação;

5.1.12. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram;

5.1.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.1.14. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira;

5.1.15. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

5.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.1.18. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

5.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

5.1.19.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;

5.1.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

5.1.22. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças Publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas (contadas apenas em dias úteis);

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.7. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 12.232/10.

7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços

de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.7.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1.% (..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.1.1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.2. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência.

8.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que não envolvam criação da agência.

8.1.3.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação Publicitária pertinente a este Contrato.

9. DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.232/10.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE, a/c da CONTRATADA

10.2. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

10.2.1. Veiculação: em prazo não inferior a 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

10.2.2. Produção: em prazo não inferior a 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

10.2.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10.3. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.3.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.5. Os pagamentos aos fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

10.5.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.5.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados aos fornecedores e veículos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento.

11. DIREITOS AUTORAIS

11.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

11.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.

11.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

11.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

11.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 90% (noventa por cento). Para a

reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

11.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz.

11.4.1. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

12.1.3. Multa de até 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. A critério da CONTRATANTE, as sanções advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com as multas.

12.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

13. RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

13.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o § 2º do artigo 79, da referida Lei.

13.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Auto-regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, às suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

14.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

14.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

16. FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte-PA, de de 20

CONTRATADA

CONTRATANTE